ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar o piso salarial profissional no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, com efeitos a partir de 01/01/2025, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, de 24 de Janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, que estão em vigor desde então.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1134587 e CRC: 070265CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº3100/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3299 de 18 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de adequação da Legislação Municipal aos valores estabelecidos pelo Governo Federal para o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

O Piso Nacional foi fixado com base na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de Janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de Maio de 2023.

Dessa forma encaminhamos o presente Projeto, para regularizar o valor do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2025.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1134587 e CRC: 070265CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº54/GP/2025 Ouro Preto do Oeste – RO, de 18 de fevereiro de 2025

À Sua Excelência Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3299 de 18 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1134587 e CRC: 070265CF

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3299**	**18/02/2025**

ID: **1134587**
CRC: **070265CF**
Processo: **1-525/2025**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **18/02/2025 15:29:54** Finalização: **18/02/2025 15:31:19**

Processo Documento

MD5: **AF420916377AEB81552F2BD218626F40**
SHA256: **854CE8559D229E2D64FFDFE3CE3581F93C19ACD0062679E5C7B020C3971C557D**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/02/2025 15:29:54

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/02/2025 15:29:54

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 525	18/02/2025	1134739

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/02/2025 16:09:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1134587 e o CRC 070265CF.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-525/2025

Abertura: **07 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) às 07:57:36 hs**

Interessado: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.352/2024 - IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	07/02/2025 09:18:09	07/02/2025 12:28:18
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	07/02/2025 12:29:07	13/02/2025 13:01:17
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	17/02/2025 10:44:32	17/02/2025 16:21:53
4	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	17/02/2025 16:29:57	17/02/2025 16:58:48
5	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	17/02/2025 17:16:53	18/02/2025 08:58:07
6	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	18/02/2025 08:59:29	18/02/2025 10:32:06

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 525	07/02/2025	1	2	1125443
2	Lei 3.352	27/02/2024	2	3	813610
3	Extrato Repasse - PACS 2025	07/02/2025	2	5	1125449
4	Portaria GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023	24/05/2023	2	7	584163
5	Portaria GM/MS Nº 576, DE 5 DE MAIO DE 2023	24/05/2023	2	9	584164
6	Memorando 178	07/02/2025	2	11	1125454
7	Justificativa 19	07/02/2025	2	13	1125453
8	Declaração de Adequação Financeira 01	07/02/2025	3	15	1125616
9	Despacho Integrado 1	07/02/2025	1	18	1125630
10	Despacho Integrado 2	07/02/2025	1	19	1126263
11	Planilha de Valores	17/02/2025	3	20	1132556
12	Despacho Integrado 3	17/02/2025	1	23	1132565
13	Parecer 644	17/02/2025	3	24	1133211
14	Despacho Integrado 4	17/02/2025	1	27	1133241
15	Parecer Controle Interno 78	17/02/2025	2	28	1133395
16	Despacho Integrado 5	17/02/2025	1	30	1133407
17	Despacho Integrado 6	18/02/2025	1	31	1133642
18	Parecer Jurídico 81	18/02/2025	4	32	1134054
19	Projeto de Lei 3299	18/02/2025	4	36	1134587

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-525/2025

No dia 07 de fevereiro de 2025 às 07:57 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-525/2025 o presente processo, através de SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.352/2024 - IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2025 às 07:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1125443** e o código verificador **2BDE9DFB**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1125443 v1

LEI Nº 3.352, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI 3.348 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.348 de 16 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a implantação do piso salarial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município de ouro preto do oeste, e dá outras providências, passa a vigorar da seguinte forma:

" **Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar o piso salarial profissional no valor de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais, a partir de 01.01.2024, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Portaria GM/MS Nº 576, DE 05 DE MAIO DE 2023, que estão em vigor desde então.**

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 813613 9eCERC 26052425184

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**3.352**	**27/02/2024**

ID: **813610**
CRC: **2D512918**
Processo: **1-394/2024**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **27/02/2024 10:11:15** Finalização: **27/02/2024 10:13:49**

Processo | Documento

MD5: **C3555E0D95812B078B90DA570A38EAD4**

SHA256: **89CB3F8F75C846660B35F44D3CA770C43B636C84566E36560EB759364BC6A3C5**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI 3.348 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/02/2024 10:11:15

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	27/02/2024 10:11:15

CIENTES

Dayelle Coelho Martins	27/02/2024 10:35:02
Sirlei Ursolina F Martines	27/02/2024 10:40:07

RESPOSTAS

Aviso de Publicação 661	27/02/2024	813719
Aviso de Publicação 735	28/02/2024	814465

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	27/02/2024 10:17:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 813610 e o CRC 2D512918.

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2025

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Ação
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE

CPF/CNPJ
13.705.838/0001-22

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ação Detalhada
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

UF
RO

Município
OURO PRETO DO OESTE

Código IBGE
110015

População
38.681 habitantes

Ano Censo
2024

Prefeito(a)
JUAN ALEX TESTONI

Data Inicial Gestão
01/01/2021

Secretário(a)
FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS

Presidente Conselho
ADAUTON RICARDO COSTA

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	P
01/12 em 2025	000748	14/01/2025	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	248.952,00	0,00	248.952,00		2
						Total	**248.952,00**	**0,00**	**248.952,00**		

ID: 1125739 e CRC: 602A35A6

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**Repasse - PACS 2025**	**07/02/2025**

ID: **1125449**
CRC: **82D777A6**
Processo: **1-525/2025**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **07/02/2025 07:59:32** Finalização: **07/02/2025 07:59:32**

Processo

Documento

MD5: **B4026701B15C4132B8CD64ED2C85C133**

SHA256: **4FD2579F72ED5A9E45537C44F2D0165A716282517585454AE7B3CE667C0332EE**

Súmula/Objeto:

Repasse - PACS 2025

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/02/2025 07:59:32

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	07/02/2025 07:59:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	07/02/2025 07:59:42

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1125449 e o CRC 82D777A6.

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/01/2023 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 109

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes de Combate às Endemias (ACE), transferidos pela União aos estes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF), proporcional ao número de ACE cadastrados pelos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) que cumprirem os requisitos previstos na Lei, até o quantitativo máximo definido no parâmetro.

Art. 2º O valor do incentivo financeiro para os Agentes de Combate às Endemias será ajustado anualmente com base no salário-mínimo definido para o período na Lei Orçamentária Anual ou outra legislação vigente que dispuser sobre o tema.

Art. 3º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática Funcional Programática 10.305.5023.0OUB - PO: 0000 - Transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2022, edição 122-D, seção 1, pág. 3.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE**	**24/05/2023**

ID: **584163**
CRC: **946BBBD7**
Processo: **1-1694/2023**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **24/05/2023 13:12:53** Finalização: **24/05/2023 13:12:53**

Processo | Documento

MD5: **1214357A51FC7D019E8FB056F06B6C01**

SHA256: **977DD3CB9B034F25D023DCB79FB178621EE5071CE97576D455FA17B9F7C7DFD2**

Súmula/Objeto:

Nº 51 E Nº 576

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/05/2023 13:12:53

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/05/2023 13:12:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Stefany Santos	Agente Administrativo	24/05/2023 13:13:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 584163 e o CRC 946BBBD7.

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2023 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 576, DE 5 DE MAIO DE 2023

Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescidos pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde - ACS, a ser repassado pela União aos entes federativos.

Parágrafo único. O valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, proporcional ao número de ACS cadastrados pelos gestores dos municípios e Distrito Federal no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei e nas demais normas que regulamentam a transferência dos incentivos financeiros do ACS no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 3º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de União nº 122-D, de 30 de junho de 2022, Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da parcela janeiro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**GM/MS Nº 576, DE 5 DE MAIO DE 2023**	**24/05/2023**

ID: **584164**
CRC: **47168DA4**
Processo: **1-1694/2023**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **24/05/2023 13:12:53** Finalização: **24/05/2023 13:12:54**

Processo

Documento

MD5: **A1146554CFF7B158631DF28BA9365109**

SHA256: **E36A45EA529FD49C3DEDEE80CF57B681BF284962A61340C6C1351A2F3BC0FBCF**

Súmula/Objeto:

Nº 51 E Nº 576

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/05/2023 13:12:53

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	24/05/2023 13:12:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Stefany Santos	Agente Administrativo	24/05/2023 13:13:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 584164 e o CRC 47168DA4.

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memo nº. **178/SEMSAU/2025**

Da (o): **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Proposta de Alteração da Lei nº 3.352/2024

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a alteração da Lei nº 3.352/2024, art. 1, conforme descrito abaixo.

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar o piso salarial profissional no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, retroagindo seus efeitos desde a data 01/01/2025, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Portaria GM/MS Nº 576, DE 05 DE MAIO DE 2023, que estão em vigor desde então.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

Autorização Prefeito(a) município,

Proceda-se na forma da Lei,

Em: 07/02/2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 07/02/2025 às 12:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1125454** e o código verificador **E48CE193**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1125454 v1

JUSTIFICATIVA

A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deve ser cumprida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a qual estabelece que o piso salarial dessas categorias não pode ser inferior a dois salários mínimos.

CONSIDERANDO que há previsão orçamentária para custear essa despesa, conforme demonstrado no Extrato Repasse - PACS 2025 de 07/02/2025 (ID 1125449), onde consta o repasse mensal no valor de R$ 248.952,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais), destinado ao pagamento da categoria;

CONSIDERANDO que, desde 01 de janeiro de 2025, o salário mínimo vigente é de R$ 1.518,00, o que determina que o vencimento dos ACS e ACE seja atualizado para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais);

CONSIDERANDO as normativas que regulamentam o repasse desse piso salarial, a saber:
Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023
"Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agentes de Combate às Endemias (ACE), transferidos pela União aos entes federativos."

Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023
"Art. 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal igual a dois salários mínimos por Agente Comunitário de Saúde - ACS, a ser repassado pela União aos entes federativos."

Dessa forma, a adequação salarial proposta visa, acima de tudo, assegurar os direitos sociais dos ACS e ACE, garantindo que a remuneração esteja em conformidade com a legislação vigente. Além disso, trata-se de um reconhecimento justo e necessário ao trabalho essencial desempenhado por essa categoria, que atua diretamente na promoção e prevenção da saúde no município. Portanto, torna-se imprescindível o prosseguimento do presente projeto, assegurando o cumprimento das normativas e a valorização desses profissionais.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 07/02/2025 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1125453** e o código verificador **2892C6DD**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1125453 v1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PROCESSO - PCE 1161/2024 TCE RO

Objeto: Aumento de despesas em decorrência da alteração da Lei nº 3.352/2024 (ID 813610), para reajustar o piso salarial dos agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes comunitários de endemias (ACE), que por conseguinte os servidores relacionados aos cargos citados, anteriormente, não podem receber inferior a dois (dois) salários mínimos. Tal situação está prevista na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e Portaria GM/MS Nº 576, DE 05 DE MAIO DE 2023, que estão em vigor desde então.

A) Estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, há a demonstração das premissas e a metodologia de cálculo utilizadas para tanto, (LRF, art. 16, I);

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro considera os repasses federais destinados ao pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme previsto nas Portarias GM/MS nº 51/2023 e nº 576/2023, que estabelecem que esses profissionais não podem receber abaixo de dois salários mínimos.

No exercício de 2024, o repasse federal foi de R$ 231.568,00 (ID 794810). Para 2025, conforme saldo verificado no (ID 1125449), o repasse previsto é de R$ 248.952,00, refletindo a atualização do salário mínimo.

Para os dois anos subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro seguirá a variação do salário mínimo, uma vez que a remuneração dos ACS e ACE é automaticamente reajustada conforme o valor mínimo nacional. Como consequência, o repasse federal também será atualizado para atender a essa exigência legal.

A metodologia utilizada baseia-se na evolução do repasse federal conforme os reajustes salariais obrigatórios, garantindo que os recursos destinados à remuneração desses profissionais acompanhem as atualizações previstas na legislação vigente.

B) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, (LRF, art. 16, §2º);

Nos termos do artigo 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que a despesa referente à alteração legislativa está prevista e compatível com os seguintes instrumentos de planejamento municipal:

- Plano Plurianual (PPA) 2022/2025
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
- Lei Orçamentária Anual (LOA)

C) A despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que está abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (LRF, art. 16, II);

Em atendimento ao Art. 17, § 1° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a despesa serácusteada com recurso conforme descrito abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	FONTEDE RECURSO	COD. DE APLICAÇÃO
10.301.0031.2040.0000	3.1.90.11.00	186	0.1.604	010.151

D) Compatibilidade da despesa com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nos instrumentos de planejamento e não infringe qualquer de suas disposições (LRF, art. 16, §1º, I);

A despesa possui compatibilidade com a LDO e o PPA e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

E) Os atos que criaram ou aumentaram as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram instruídos com a demonstração da origem dos recursos para seu custeio (LRF, art. 17, §1º);

Despesa será custeado com recurso próprio e/ou incremento temporário com recursos fundo a fundo.

F) Necessário que o ato esteja acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetou as metas de resultados fiscais no Anexos de Metas Fiscais, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa (LRF, art. 17, §2º);

Conforme artigo 17, §2º da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais constantes nos Anexos de Metas Fiscais.
Seus efeitos financeiros serão compensados pelo controle da conta de custeio, sem comprometer os limites fiscais estabelecidos para o município.

Ouro Preto do Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2025.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Ordenador de Despesas da Semsau**, em 07/02/2025 às 10:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1125616** e o código verificador **F1940027**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-525/2025

Data/Hora: **07/02/2025 09:18:09**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Considerando a solicitação contida no Memorando 178 de 07/02/2025 (ID 1125454) e a Justificativa 19 de 07/02/2025 (ID 1125453), que requer a alteração da lei nº 3.352/2024. Segue processo para autorização e posterior encaminhar ao DRH para anexar planilha demonstrativa de valores para implantação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, em seguida enviar ao departamento de contabilidade para que seja anexado o demonstrativo de custos e, subsequente, ao controle interno para análise. Após a verificação, encaminhar à procuradoria jurídica para elaboração de projeto de lei.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 07/02/2025 às 09:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1125630** e o código verificador **07144F8C**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1125630 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-525/2025

Data/Hora: **07/02/2025 12:29:07**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue Processo autorizado para anexar demonstrativos de custos conforme Memorando 178 de 07/02/2025 (ID 1125454), após encaminhar ao Departamento de contabilidade para a elaboração do cálculo de impacto orçamentário financeiro.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/02/2025 às 12:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1126263** e o código verificador **B256B6F3**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1126263 v1

DO DRH
PARA: DC
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DO PISO DOS ACS E ACE PARA 2025

Processo nº 525/2025, para atualização do Piso dos servidores da categoria ACS e ACE – REGIME CLT e ESTATUTÁRIOS para 2025.

CARGOS	QUANT.ATUAL DOS CONTRATADOS
ACS E ACE REGIME ESTATUTÁRIOS	**79**
ACS E ACE REGIME CLT	**17**
QUANTIDADE ATUAL NO TOTAL DE SERVIDORES – ESTATUTÁRIOS E CLT	**96**

CARGO	QUANT	VALOR VENCIM PISO 2024	AD. INSALUB. 20% Sobre o Vencimento	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL Venc. + Insalub.	VALOR MENSAL COM FOLHA DE PAGAMENTO ACS E ACE REGIME CLT (sem a gratificação)	**DIFERENÇA NO VALOR TOTAL MENSAL C/ A ALERAÇÃO DO PISO**
ACS E ACE REGIME CLT **PISO 2025**	**17**	**R$ 3.036,00**	**R$ 607,20**	**R$ 3.643,20**	**R$ 61.934,40**	**R$ 4.326,80**
ACS E ACE REGIME CLT **PISO 2024**	**17**	**R$ 2.824,00**	**R$ 564,80**	**R$ 3.388,80**	**R$ 57.607,60**	
TOTAL MENSAL A MAIOR COM APLICAÇÃO DO PISO 2024						**R$ 4.326,80**
FGTS 8%						**R$ 341,14**
CUSTO DO INSS PATRONAL = 14.649 %						**R$ 633,83**
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A ALTERAÇÃO DO PISO 2025 DA FOLHA CLT						**R$ 5.306,77**

ID: 1134759 e CRC: 60D835AC

CARGO	QUANT	VALOR VENCIM PISO2024/2025	AD. INSALUB. 20% Sobre o Vencimento		VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL C/ PISO DE 2025 (Vencimento + Insalubridade)	VALOR MENSAL COM FOLHA DE PAGAMENTO ACS E ACE REGIME ESTATUTÁRIO (Sem a gratificação)	**DIFERENÇA NO VALOR TOTAL MENSAL C/ A ALERAÇÃO DO PISO**
ACS E ACE REGIME ESTATUT. **PISO 2025**	**79**	**R$ 3.036,00**	**R$ 607,20**		**R$ 3.643,20**	**R$ 287.812,80**	**R$ 20.097,60**
ACS E ACE REGIME ESTATUT. **PISO 2024**	**79**	**R$ 2.824,00**	**R$ 564,80**		**R$ 3.388,80**	**R$ 267.715,20**	
TOTAL MENSAL A MAIOR COM APLICAÇÃO DO PISO 2025							**R$ 20.097,60**
CUSTO DO IPSM PATRONAL = 14 %							**R$ 2.813,66**
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS COM A ALTERAÇÃO DO PISO/2025 FOLHA ESTATUTÁRIOS							**R$ 22.911,26**

DIFERENÇA MENSAL COM A IMPLANTAÇÃO DO NOVO PISO PARA A FOLHA DO REGIME CLT	**R$ 5.306,77**
DIFERENÇA MENSAL COM A IMPLANTAÇÃO DO NOVO PISO PARA A FOLHA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**R$ 22.911,26**
TOTAL DA DIFERENÇA MENSAL A MAIOR COM A APLICAÇÃO DO NOVO PISO A PARTIR DE JANEIRO/2025 COM OS SERVIDORES CONTRATADOS NOS DOIS REGIMES (CLT/ESTATUTÁRIOS)	**R$ 28.218,03**

as informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais, observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.

ID: 1134759 e CRC: 60D835AC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**de Valores**	**17/02/2025**

ID: **1132556**
CRC: **90DB35AC**
Processo: **1-525/2025**
Usuário: **Lisiane de Oliveira Bitencourte**
Criação: **17/02/2025 10:41:24** Finalização: **17/02/2025 10:43:54**

Processo

Documento

MD5: **C88CC07767BCC815281485100AC2BB90**

SHA256: **88EF08BF2EC2B406600908B70B445862D0018BC38CCAE82C85FDD6E2EA79AC55**

Súmula/Objeto:

Planilha de valores

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/02/2025 10:41:24

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	17/02/2025 10:41:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lisiane de Oliveira Bitencourte	Diretora do Depart. de Recursos Humanos-Substituta	17/02/2025 10:44:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1132556 e o CRC 90DB35AC.

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-525/2025

Data/Hora: **17/02/2025 10:44:32**
Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**
Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores para impacto orçamentário.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lisiane de Oliveira Bitencourte**, **Diretora do Depart. de Recursos Humanos-Substituta**, em 17/02/2025 às 10:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1132565** e o código verificador **373D4D19**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1132565 v1

Parecer CONTABIL nº 644/CONT/2025 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de IMPLANTACAO DE PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Em análise ao processo o Gabinete, processo 1-525/2025, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Memorando 178 de 07/02/2025 (ID 1125454), e demais documentos.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, Porquanto apresentamos anexo de despesa com pessoal em que pese em 31/12/2024 em que encontra-se em 52,48%, ou seja acima do limite de alerta(48,60%) e abaixo do limite prudencial(51,30%) e abaixo limite máximo(54,00%) de despesa com pessoal conforme RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 04/02/2025 (ID 1122338) constante no anexo I da LRF

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme Planilha de Valores de 17/02/2025 (ID 1132556) **os acréscimos de despesas para os anos de 2025 a 2027, terão o seguinte comportamento:**

ANO	2025	2026	2027
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R$	172.467.440,59	179.607.592,63	186.791.896,34
% Sobre a RCL	54,40%	52,45%	52,53%
DESPESA ACUMULADA	93.820.444,07	94.195.743,87	98.123.665,70
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		Ultimo Parecer ID	Parecer 641 de 16/02/2025 (ID 1132160)
Ajustes Reducao	0,00	0	0
Despesa Mensal	28.218,03	29.386,26	30.561,71
Anual x 13,3	375.299,80	390.837,21	406.470,70
Despesa Total Anual	94.195.743,87	98.123.665,70	102.077.998,58
% Sobre a RCL	54,6165%	54,6322%	54,6480%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por forca do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020**.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal, além das previsões expressas nos artigos 16 e 17 da LRF, qual seja presentes os documentos: Declaração de Adequação Financeira 01 de 07/02/2025 (ID 1125616) que visam atender a consequente despesa nos exercícios vindouros.

Doutro norte em face ao que versa a Planilha de Valores de 17/02/2025 (ID 1132556), com a RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 04/02/2025 (ID 1122338), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal quando, encontra-se:
a)ACIMA DO LIMITE DE ALERTA tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e;**
b) ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% e;
c) ACIMA DO LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em **54,6165%** em 2025, em que chegara a **54,6322% em 2026 e 54,6480% em 2027**, conforme RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 04/02/2025 (ID 1122338) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado no primeiro ano(2024) e exercícios seguintes, encontra-se ACIMA do limite de PRUDENCIAL estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre/2024e despesas pessoal 3º quadrimestre/2024, possui elevado índice como demonstrado acima, **estando assim ACIMA do limite de alerta e ACIMA do limite prudencial**.

Porquanto ao que se demonstra que o referido projeto encontra-se acima do que poderia conceder o município, ao tempo que é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2025 a 2027, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

Ainda nos termos do PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO, de consulta da Associação Rondoniense do Municípios, em face a aplicabilidade da implantação do Piso do Magistério, consoante ao Parecer Prévio PPL nº. 064/2021, o índice de despesa com pessoal deve em face a presunção de exceção do artigo 22, § Único, I da LRF ser subtraído da aplicação de medida de caráter informativo à prestação de contas anual em caso de haver extrapolação decorrente do referido ajuste de implantação de piso, o qual deve haver manifestação expressa, devidamente instruída e justificada na prestação de contas anual.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices NAO possuem adequação à despesa estando ainda acima do limite legal, ainda pelas disposições do PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO, somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente

processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de FEVEREIRO de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/02/2025 às 16:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1133211** e o código verificador **F784AD24**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1133211 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-525/2025

Data/Hora: **17/02/2025 16:29:57**
Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Eencaminhamos processo com Parecer id Parecer 644 de 17/02/2025 (ID 1133211) para analise e manifestação

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/02/2025 às 16:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1133241** e o código verificador **301BD052**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1133241 v1

Parecer nº 78/CSCI/2025

Versa o presente, sobre o pedido de Manifestação de Despesa de Caráter Continuado, referente a IMPLANTAÇÃO DE PISO SALARIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, para o exercício de 2025, conforme Memorando 178 de 07/02/2025 (ID 1125454) e Justificativa 19 de 07/02/2025 (ID 1125453).

Nesse sentido, o Setor de Contabilidade fez o levantamento do gasto com pessoal levando em consideração as determinações expressas pela LRF, apurando que o gasto encontra-se em 52,48%, em 31/12/2024. Portanto, acima do limite de alerta e acima do limite prudencial.

ANO	2025	2026	2027
Fator de Atualizacao/IPCA	0,00	4,14	4,00
Rcl em R$	172.467.440,59	179.607.592,63	186.791.896,34
% Sobre a RCL	54,40%	52,45%	52,53%
DESPESA ACUMULADA	93.820.444,07	94.195.743,87	98.123.665,70
Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R$		Ultimo Parecer ID	Parecer 641 de 16/02/2025 (ID 1132160)
Ajustes Reducao	0,00	0	0
Despesa Mensal	28.218,03	29.386,26	30.561,71
Anual x 13,3	375.299,80	390.837,21	406.470,70
Despesa Total Anual	94.195.743,87	98.123.665,70	102.077.998,58
% Sobre a RCL	54,6165%	54,6322%	54,6480%

Conforme demonstrativo acima chegara em 54,6165% em 2025, 54,6322% em 2026 e 54,6480% em 2027.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Dessa forma, considerando as informações apresentadas pelo Departamento de Contabilidade, à luz das prerrogativas da LRF, que o índice autorizado para realização de despesa com pessoal está acima do limite prudencial de 51,30% conforme demonstrado no Parecer 644 de 17/02/2025 (ID 1133211), por essa razão a Coordenação de Controle Interno, opina no mesmo sentido do Setor de Contabilidade pela não admissibilidade da presente despesa.

Ainda nos termos do PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO, de consulta da Associação Rondoniense do Municípios, em face a aplicabilidade da implantação do Piso do Magistério, consoante ao Parecer Prévio PPL nº. 064/2021, o índice de despesa com pessoal deve em face a presunção de exceção do artigo 22, § Único, I da LRF ser subtraído da aplicação de medida de caráter informativo à prestação de contas anual em caso de haver extrapolação decorrente do referido ajuste de implantação de piso, o qual deve haver manifestação expressa, devidamente instruída e justificada na prestação de contas anual.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa não estando ainda acima do limite legal, e pelas disposições do PPL-TC 00008/22 - Parecer Prévio - Tribunal Pleno Decisão, exarado ao Processo 334/22 TCE RO, somos de parecer favorável pela continuidade do processo, desde que haja no presente processo manifestação da autoridade superior quanto a adoção e implementação de medidas administrativas nos termos da legislação vigente de tal modo que não exceda a despesa com pessoal.

É o Parecer - SMJ

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 17/02/2025 às 17:16, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1133395** e o código verificador **EC71F8F7**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1133395 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-525/2025

Data/Hora: **17/02/2025 17:16:53**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com Parecer nº 78/CSCI/2025.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 17/02/2025 às 17:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1133407** e o código verificador **7A3F6C83**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1133407 v1

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-525/2025

Data/Hora: **18/02/2025 08:59:29**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Tendo em vista as manifestações exaradas ao processo, DECLARO que serão adotadas as providencias necessárias, as quais possam produzir os efeitos para o equilíbrio, econômico, financeiro de limite de despesa continuada, seja com o aumento de receita ou redução da despesa, ate o fim do exercício fiscal.

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/02/2025 às 09:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1133642** e o código verificador **752431CC**.

Referência: Processo nº 1-525/2025. Docto ID: 1133642 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER Nº 81/2025
PROCESSO Nº 525/2025
DATA: 18/02/2025

DOS FATOS

Vieram os autos para elaboração de Projeto de Lei que visa o reajuste do piso salarial profissional no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais a partir de 01.01.2025, mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o artigo 9-A da Lei Federal n° 13.708, de 14 de agosto de 2018, em vigor desde então, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 51, de 24 de janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023**,** que atribui o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

Conforme consta do Processo Administrativo nº 525/2025, no id.1132556 foi realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da planilha demonstrativa de valores.

No id.1133211, consta analise contábil demonstrando que os reajustes do valor do piso acarretarão aumento da despesa com pessoal, consta o aumento de despesa em cada ano, em que importará em **54,3989%** em 2025, em que chegará a **54,4984% em 2026 e 54,5980% em 2027**, conforme RGF / RREO RGF 3º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024 de 04/02/2025 (ID 1122338) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A; porém, está acima do limite prudencial e acima do limite de alerta. Alega ainda, que o gestor após o reajuste do piso com a implantação do mesmo deverá adotar medidas para se manter dento do limite impostos da LRF.

No id. 1133395 consta parecer da Coordenadoria do SCI.

É de conhecimento que nos casos em que se ultrapasse o limite de gastos com pessoal, trata-se de uma causa imprevisível que impedi a concessão de reajuste salarial. Essa imprevisibilidade poderá decorrer da redução de receitas do Município, alterando a situação orçamentária, o que vem a impedir reajustes salarial.

Por outro lado, sabemos que mesmo havendo a necessidade da implantação do aumento do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que foi concedido pelo Governo Federal, mediante a transferência aos entes federativos para o pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde no exercício de 2025, se submete o gestor a responsabilização, nos termos das leis orçamentárias e das disposições constitucionais, conforme extrato no id .112544.

DOS FUNDAMENTOS:

No caso, se com o efetivo aumento ultrapassar o limite de gasto pessoal atual estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vejamos o que estabelece o art. 22 da LRF.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua consequente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;

b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
b) Exoneração de servidores não estáveis;

DO DISPOSITIVO:

Diante do exposto, em consonância com o parecer do Departamento de Contabilidade e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, o índice de 54,3989%**,** encontra-se acima do limite previsto na LRF101/2000, todavia, recomenda que com a efetiva implantação do piso reajustado, deverá o Poder Executivo de imediato adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o que estabelece o art. 22 e seguintes da LRF.

Em relação analise do projeto de lei, o presente parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se as mesmas respeitam as exigências constitucionais e legais, quanto a finalidade e a formalização, remanescendo aos nobres Vereadores, o estudo sobre a viabilidade do reajuste do piso. Por essa razão, entendemos, que a pretensão atende a legalidade, e o projeto de lei proposto atende os requisitos legais da técnica legislativa, que tem por objetivo o reajuste do piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

É o Parecer, s.m.j

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

ID: 1134759 e CRC: 8C1A8504

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**81**	**18/02/2025**

ID: **1134054**
CRC: **3C149209**
Processo: **1-525/2025**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **18/02/2025 10:51:17** Finalização: **18/02/2025 15:39:34**

Processo

Documento

MD5: **9C30609DBFA20CB9B0E414C82795BC36**

SHA256: **87E998184B384A7A059DDDF0545142C28217CE7B8A5D0FD4F19207257355BEF3**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 81/2025
PROCESSO Nº 525/2025
DATA: 18/02/2025

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/02/2025 10:51:17

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/02/2025 10:51:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	18/02/2025 15:39:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1134054 e o CRC 3C149209.

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal implantar o piso salarial profissional no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, com efeitos a partir de 01/01/2025, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com jornada mensal de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS Nº 51, de 24 de Janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de maio de 2023, que estão em vigor desde então.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1134589 e CRC: 07026504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº3100/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 3299 de 18 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata a presente matéria de adequação da Legislação Municipal aos valores estabelecidos pelo Governo Federal para o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025**.**

O Piso Nacional foi fixado com base na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e Portaria GM/MS nº 51, de 24 de Janeiro de 2023 e Portaria GM/MS nº 576, de 05 de Maio de 2023.

Dessa forma encaminhamos o presente Projeto, para regularizar o valor do Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2025.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1134589 e CRC: 07026504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº54/GP/2025 Ouro Preto do Oeste – RO, de 18 de fevereiro de 2025

À Sua Excelência Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3299 de 18 de fevereiro de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de sessões extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 1134589 e CRC: 07026504

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3299**	**18/02/2025**

ID: **1134587**
CRC: **070265CF**
Processo: **1-525/2025**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **18/02/2025 15:29:54** Finalização: **18/02/2025 15:31:19**

Processo Documento

MD5: **AF420916377AEB81552F2BD218626F40**
SHA256: **854CE8559D229E2D64FFDFE3CE3581F93C19ACD0062679E5C7B020C3971C557D**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/02/2025 15:29:54

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/02/2025 15:29:54

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/02/2025 16:09:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1134587 e o CRC 070265CF.

ID: 1134739 e CRC: 602A85A4

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**525**	**18/02/2025**

ID: **1134739**
CRC: **602A85A4**
Processo: **1-525/2025**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **18/02/2025 16:32:08** Finalização: **18/02/2025 16:32:21**

Processo

Documento

MD5: **27F95A70CB050EAB8CE1E7F4295449BF**

SHA256: **827D04F94663F55301CC0F51DAAA3091D4BAF85284B3FD6C9CE5371F0CFEF07E**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 3299 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

INTERESSADOS

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/02/2025 16:32:08

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/02/2025 16:32:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3299	18/02/2025	1134587

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1134739 e o CRC 602A85A4.